

GRUPO
ARA

ARA ARA
TÊXIL

ARA ARA
RESORTS

ARA ARA
AGRÍCOLA

ARA ARA
EMPREENHIMENTOS
IMOBILIÁRIOS

ARA ARA
ENERGIA

Aqui praticamos



GRUPO
ARA

CÓDIGO DE CONDUTA

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Somos uma Empresa que se orgulha de construir sua história sempre pautada nos mais altos padrões éticos de integridade e de respeito. É essa postura que sustenta nossas ações de longo prazo.

Diariamente, nos relacionamos com clientes, fornecedores, parceiros, colaboradores, acionistas, membros das comunidades em que atuamos, agentes públicos e sociedade em geral.

É fundamental que todas essas relações sejam sempre pautadas pelo respeito, ética e transparência, sem nunca esquecer que devemos cumprir rigorosamente as leis, regulamentações e práticas comerciais exigidas. Conhecer e compreender esse documento é determinante para nossa atuação.

Por isso, estimulamos todos os colaboradores a se manifestarem, conversarem com seus líderes e reportarem qualquer situação de dúvida, desconforto ou irregularidade.

Não devemos, em hipótese alguma, hesitar na defesa da ética.

Esse é um compromisso e uma obrigação de cada um de nós e tem como intuito a promoção do bem comum.

Andréa Cavalcanti
Antônio Lucena Filho
Ricardo Lucena
Acionistas do Grupo ARA



ÍNDICE

01 Nossos Valores	4
02 Aplicação e cumprimento do Código de Conduta	5
03 Relacionamento	12
Relacionamento com Colaboradores	12
Relacionamento com Clientes	24
Relacionamento com Concorrentes	25
Relacionamento com Fornecedores	26
Relacionamento com Entidades de Classe	27
Relacionamento com Agentes Públicos	28
Relacionamento com a Imprensa	30
04 Marketing	31
05 Responsabilidade Social e Meio Ambiente	32
06 Canal de Ética	34

NOSSOS VALORES

NOSSOS PRINCÍPIOS DE CONDUTA

É de responsabilidade de todos os colaboradores o cumprimento das normas internas do Grupo, estejam os mesmos executando trabalhos externos ou em viagem. É importante que todos:

- Leiam e compreendam este Código e o utilizem no dia a dia;
- Comuniquem ao seu gestor ou à Ouvidoria situações que caracterizam uma violação deste Código;
- Cooperem e mantenham sigilo sobre qualquer investigação que diga respeito a violações deste Código ou qualquer outra regra do Grupo;
- Assumam responsabilidades e prometam a qualquer pessoa apenas o que efetivamente possa ser cumprido e que esteja dentro da lei, seja para clientes, colegas, fornecedores ou instituições públicas, zelando pela credibilidade do Grupo ARA.

RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DOS NOSSOS LÍDERES

Os líderes do Grupo ARA devem servir de exemplo e referência de comportamento ético. Para isso devem:

- Liderar pelo exemplo e estimular as equipes a agir com integridade em todas as situações;
- Nunca ignorar ou esconder problemas de natureza ética, sempre buscando direcionamento e suporte, quando necessário;
- Levar ao conhecimento do Comitê de Ética questões éticas trazidas por seus colaboradores; Nunca repreender ou pressionar um colaborador que tenha levantado uma questão ética ou tenha ajudado em uma investigação do Comitê de Ética;
- Estimular suas equipes a revisar periodicamente este Código de Conduta, assegurando que todos têm ciência das orientações aqui descritas.

O CÓDIGO DE CONDUTA E AS LEIS

As operações e os colaboradores do Grupo ARA estão sujeitos às leis vigentes federais, dos Estados e Municípios.

Os colaboradores e os agentes que atuam em nome do Grupo ARA devem aplicar o Código, as leis, as regras e os regulamentos pertinentes.

APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A finalidade deste código é servir como um guia prático de conduta pessoal e profissional, a ser utilizado por todos os nossos colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e sociedades controladas, em suas interações e decisões diárias, tornando explícitos os princípios e valores do Grupo ARA. Infelizmente, o código de conduta não consegue prever todos os desafios que você realmente irá enfrentar. Cedo ou tarde, você se verá em uma situação não tratada aqui. Quando isso acontecer, esteja certo de que tem acesso à ajuda através dos nossos líderes, do nosso Comitê de Ética ou da nossa Ouvidoria.

Este código é aplicável a todas as empresas do Grupo ARA e a todos os seus colaboradores, independente do seu nível hierárquico, executivos, membros do Conselho de Administração, fornecedores, parceiros e outros stakeholders.

Ele define as orientações disciplinares associadas aos nossos relacionamentos com todos os que compõem o nosso ambiente de negócios, envolvendo, mas não se limitando a:

- Acionistas;
- Clientes;
- Fornecedores;
- Parceiros de negócio;
- Agentes públicos;
- Agentes do Mercado de Capitais;
- Bancos;
- Investidores;
- Mídia;
- Comunidades;
- Sindicatos;
- Concorrentes;
- Entidades de classe;
- Representantes da sociedade civil.

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O COMPROMISSO DE RELATAR

A omissão, diante do conhecimento de possíveis violações por colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros será considerada conduta antiética. O relato de situações irreais, com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais, será igualmente considerada conduta antiética.

ANONIMATO E CONFIDENCIALIDADE

O Grupo ARA assegura anonimato a todos os colaboradores que desejem relatar uma violação do Código de Conduta. Tais relatos serão recebidos por uma consultoria externa e as informações serão compartilhadas apenas com um restrito grupo de pessoas responsáveis pelo tratamento das denúncias de acordo com as nossas práticas de negócio, políticas e leis aplicáveis. O sigilo sobre a identidade daqueles que relatarem ou participarem da investigação da violação deste Código de Conduta será mantido pelo Grupo. Situações conflitantes ou que não estejam aqui contidas podem surgir de forma inesperada em nosso em nosso cotidiano, cabendo ao Comitê de Ética a responsabilidade ou posicionamento a respeito.

INDEPENDÊNCIA NAS DECISÕES

Todas as análises e orientações disciplinares resultantes dos relatos serão tratados com absoluta independência. O fluxo de tratamento envolve a avaliação dos casos inicialmente pela nossa ouvidoria, operada por uma empresa independente.

GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO

O Grupo ARA acredita na importância de um ambiente saudável de trabalho onde todos possam falar das preocupações sobre questões éticas sem temer, ser prejudicados. A retaliação contra colaboradores que, “de boa-fé”, abordam preocupações ou questões sobre condutas erradas não será tolerada. “Boa-fé” significa que alguém fez uma tentativa sincera de fornecer informações honestas e precisas sobre fatos, mesmo que no final for comprovado que as informações estavam equivocadas. O Grupo ARA não desligará, retaliará ou discriminará de qualquer outra forma os colaboradores por comunicarem questões de natureza ética. Colaboradores que acreditam terem sido expostos à retaliação após abordar questões de natureza ética, devem levar esse o assunto ao Comitê de Ética.

NOSSA ESTRUTURA PARA GARANTIR O MELHOR AMBIENTE DE NEGÓCIO

COMITÊ DE ÉTICA

Para garantir a devida aplicação das diretrizes deste código, contamos com um Comitê de Ética, composto por representantes da Diretoria do Grupo ARA. São responsáveis por divulgar e assegurar a compreensão do documento, avaliar regularmente sua aplicabilidade, realizar eventuais atualizações ou retificações, julgar os casos de descumprimento dos seus princípios e garantir a aplicação das medidas cabíveis.

Este comitê também tem como atribuição a avaliação, com total isenção e profissionalismo, dos relatos de desvio de conduta e a definição de orientações disciplinares.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Grupo ARA tem compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros, prestadores de serviços e empregados; respeita as leis e os regulamentos de privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”).

Este Código de Conduta se aplica às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas por todos os nossos stakeholders, bem como ao tratamento de seus respectivos dados pessoais pelo Grupo ARA.

AUDITORIA INTERNA

A nossa estrutura corporativa poderá realizar trabalhos especiais de análise dos relatos ou contratar empresa independente para casos que requeiram um maior aprofundamento. Os exames serão conduzidos com a discrição e independência requerida.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para recebermos as mensagens dos nossos colaboradores, disponibilizamos canais de comunicação em todas as nossas unidades de negócio.

CANAIS PARA REALIZAÇÃO DE UM REGISTRO DE INCIDENTE

01 | Via Canal da Ética no website da ARA
www.ouvidordigital.com.br/ara

02 | Via WhatsApp
(31) 98947.7889

03 | Via Carta
Endereçada ao Comitê de Ética da ARA
Rua Padre Carapuço, 706 | Sala 201
Centro Empresarial Queiroz Galvão
Torre Pena Filho
Boa Viagem | Recife | PE
CEP 51020-280

RELACIONAMENTO

01

RELACIONAMENTO COM COLABORADORES

Os colaboradores são os representantes do Grupo ARA.

São as pessoas que, todos os dias, fazem a diferença exercendo suas funções de forma a sempre agregar valor aos nossos negócios.

RESPEITO ÀS PESSOAS

É indispensável manter um bom ambiente de trabalho, livre de assédio, abuso de poder e discriminação com base em raça, cor, credo, religião, sexo, idade, pessoas com deficiência, nacionalidade, ascendência, estado civil, orientação sexual, convicção política e ideológica ou qualquer outro motivo. Todo e qualquer tipo de constrangimento moral ou sexual deve ser reprovado e denunciado através da Ouvidoria. A comunicação entre nossos colaboradores e com o todos os que compõem o nosso ambiente de negócios deve ser feita de forma clara, objetiva e respeitosa. O Grupo ARA cumpre as leis e normas relativas à legislação trabalhista, Medicina e Segurança do Trabalho, não admitindo a exploração de mão de obra infantil,

trabalho escravo ou qualquer forma de trabalho compulsório que fira os direitos do trabalhador previstos por lei.

INTEGRIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

O Grupo ARA negocia de forma justa com todos os que compõem o nosso ambiente de negócios, de acordo com leis, regulamentos e normas, estabelecendo os mais elevados padrões de ética no cumprimento e respeito tanto às legislações brasileiras, quanto às aplicáveis nos países em que realizamos negócios.

Todos os colaboradores são responsáveis e têm o compromisso de conhecer as leis e normas vigentes aplicáveis às suas atividades, bem como as políticas e procedimentos internos do Grupo ARA.

RELAÇÕES ENTRE COLABORADORES

O Grupo ARA entende que no ambiente de trabalho é possível que relacionamentos profissionais coexistam com ligações afetivas. Porém, para evitar conflitos de interesses, os relacionamentos afetivos (cônjuges, companheiros, namorados) ou de parentesco até terceiro grau não são aceitos em situações em que há relação de subordinação, direta ou indireta, ou que um dos colaboradores relacionados ocupe cargo que possibilite afetar a contratação, avaliação, promoção ou demissão do outro. Qualquer relação afetiva entre colaboradores deve ser comunicada ao gerente ou gestor imediato de ambos.

Se houver dúvida sobre a existência ou não de conflito de interesse, os gerentes ou gestores envolvidos devem submetê-la à avaliação do Comitê de Ética. Questões particulares não podem interferir na rotina de trabalho, sejam elas discussões ou demonstrações públicas de afeto. Entende-se por parentesco até terceiro grau: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), avô(ó), bisavô(ó), neto(a), bisneto(a), tio(a) e sobrinho(a).

DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PROFISSIONAL

O Grupo ARA oferece a todos os seus colaboradores igualdade de oportunidade, desenvolvimento, ascensão profissional e permanência com base no esforço pessoal, mérito, potencial, desempenho e competências. O Grupo ARA valoriza a sinergia entre as áreas, a cooperação entre os colaboradores de todas as Unidades e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas, resguardados os critérios de confidencialidade.

ATIVIDADE POLÍTICA

O Grupo ARA respeita o direito dos seus colaboradores de participarem da vida política do país. Entretanto, fica proibida toda e qualquer manifestação de atividade político-partidária no ambiente de trabalho. O colaborador não pode usar seu cargo ou o nome do Grupo ARA nas atividades particulares em que participar.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

O padrão de apresentação pessoal dos nossos colaboradores deve seguir às regras designadas pela unidade de negócio, sempre considerando o uso de trajes adequados ao ambiente de trabalho, de forma a evitar exposições desnecessárias e utilizar das normas de segurança aplicáveis. Para unidades que possuem uniformes, seu uso é obrigatório durante todo o horário de trabalho. Para facilitar a identificação, todos os colaboradores devem usar o crachá em local visível no seu horário de trabalho e enquanto se encontrarem nas dependências do Grupo ARA. Os uniformes, bem como crachá, deverão ser devolvidos quando o colaborador encerrar seu contrato de trabalho com o Grupo ARA.

CONSUMO DE ÁLCOOL OU DROGAS

São proibidos a posse e o uso dessas substâncias no local de trabalho, assim como trabalhar sob influência das mesmas. O consumo de álcool internamente fica restrito às celebrações autorizadas pelo Grupo ARA.

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Durante o horário de trabalho o colaborador deve dedicar seu tempo integralmente às atividades inerentes ao seu cargo, não sendo aceito execução de atividades particulares, tais como comercialização de qualquer tipo de produto ou serviço pessoal nas dependências do Grupo ARA.

Os colaboradores que possuem atividades profissionais paralelas, tais como empreendimentos comerciais, atividades acadêmicas de ensino e pesquisa, prestação de consultorias etc, são incentivados a relatar sua condição ao Comitê de Ética, que avaliará possíveis conflitos de interesse e eventuais situações de concorrência com o horário de trabalho bem como eventuais incompatibilidades com a sua posição no Grupo ARA.

CONFLITO DE INTERESSE

O Grupo ARA zela para que não ocorram situações de conflito de interesses, direto ou indireto. Conflito de interesse se dá por qualquer oportunidade de ganho pessoal do colaborador, de parente, amigo ou conhecido seu que possa conflitar com atividades, interesses e a imagem do Grupo ARA.

Nenhum colaborador deverá se envolver em qualquer atividade que comprometa sua integridade profissional ou a reputação do Grupo ARA.

Nossos colaboradores não podem se valer de sua posição, de bens e informações que tenham sido obtidas em razão do seu relacionamento com o Grupo ARA para competir com o Grupo ARA.

Aqueles que identifiquem ou suspeitem de qualquer conflito de interesse real ou potencial com o Grupo ARA deverão imediatamente informar à Ouvidoria.

A participação societária direta, ainda que sem execução de atividades executivas ou operacionais, em empresas que, de alguma forma, exerçam atividades concorrentes a alguma das empresas do Grupo ARA não será permitida. A participação societária nessas empresas por Intermédio de parentes até o terceiro grau deverá ser comunicada ao Comitê de Ética.

RECEBIMENTO DE PRESENTES E BRINDES

Nenhum colaborador pode dar ou receber presentes, convites, empréstimos, jantares, viagens ou qualquer outro benefício que possa afetar o seu julgamento ou estimular tratamentos diferenciados no desempenho de suas funções.

Convites feitos por clientes e fornecedores, que tenham fins estritamente profissionais como visitas em suas instalações comerciais e fabris, feiras, treinamentos, poderão ser aceitas desde que devidamente autorizadas pelo gestor imediato do colaborador.

Poderão ser recebidos pelos colaboradores somente brindes promocionais ou corporativos, ou ofertas para eventos de natureza não técnica, cujos valores não extrapolem o limite estabelecido nas nossas políticas.

É vedado o recebimento de dinheiro pelos nossos colaboradores, proveniente algum agente que compõe o nosso ambiente de negócios.

Caso os colaboradores venham a receber algo não compatível com estas regras,

a oferta deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, que por sua vez, providenciará sua doação a alguma instituição filantrópica ou sorteio aos colaboradores. É de responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo ARA informar aos fornecedores e prestadores de serviços sobre a premissa de recebimento de presentes ou brindes.

CONCESSÃO DE PRESENTES E BRINDES

Não permitimos pagamentos impróprios a qualquer pessoa, com o objetivo de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços ou viabilizar oportunidades de negócio. Permitimos, dentro de uma relação comercial normal, o oferecimento de brindes, prêmios, pagamento de despesas de refeição, transporte e estadia, desde que previstos na política específica ou código de conduta do beneficiado e estejam relacionadas ao objeto negociado. Não é permitido, em nenhuma hipótese, independentemente do valor, oferecer dinheiro a nenhuma pessoa que compõe o nosso ambiente de negócios. O patrocínio de eventos de lazer, esportivos ou similares é permitido em ações institucionais, previamente aprovadas pela Diretoria do negócio.

PATRIMÔNIO, RECURSOS E REGISTROS

Todo colaborador deve cuidar e utilizar corretamente os ativos do Grupo ARA. Os ativos são para uso exclusivamente profissional.

Os bens e os recursos do Grupo ARA, sejam eles financeiros, computadores, impressoras, móveis, instalações, veículos, uniformes, máquinas, ferramentas, sistemas, ideias, conceitos, marcas, registros e informações, deverão ser tratados com responsabilidade e respeito por todos os seus colaboradores e utilizados exclusivamente em benefício do Grupo ARA. É proibido retirar do local de trabalho equipamentos ou documentos sem a prévia autorização de um superior imediato. O envio de arquivos digitais para terceiros deve atender a finalidade de negócios do Grupo ARA e estar de acordo com a Política de Segurança da Informação em vigor. Toda e qualquer movimentação de material, quer seja transferência, venda ou aquisição, deve ser informada ao responsável patrimonial da sua unidade. O uso de aparelhos celulares, rádios, notebooks ou qualquer outro equipamento do Grupo ARA fora do Grupo ARA, deve seguir exatamente o mesmo rigor como se utilizados no ambiente de trabalho e respeitar a Política de Segurança da Informação do Grupo ARA em vigor. O recebimento de correspondências diversas e mercadorias (pedidos de compra em geral) só é permitido aos colaboradores que possuem em suas atividades esta tarefa/responsabilidade. Todos os colaboradores são obrigados a comunicar ao Departamento de Pessoal todas as alterações ligadas ao seu estado civil,

mudança de endereço, dependentes (nascimento e óbito), escolaridade, dentre outras informações, para os devidos fins legais e de controle interno.

É proibido:

- Transporte de armas, drogas, animais, crianças, cargas de terceiros ou caronas a terceiros nos veículos de trabalho do Grupo ARA;
- Utilizar o serviço de correio interno do Grupo ARA para fins pessoais de qualquer tipo;
- Gravar ou tomar imagens dos colaboradores, instalações de trabalho, telas de computador, relatórios ou qualquer outra situação/informação sem a devida autorização do Departamento Jurídico.

PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Os colaboradores devem manter sigilo sobre as informações confidenciais referentes à empresa ou a qualquer pessoa ou instituição. A divulgação de informações sobre o Grupo ARA para qualquer agente que compõe o nosso ambiente de negócios deve ser previamente autorizada pelo Diretor da unidade de negócio. Qualquer divulgação de informações não autorizada previamente é expressamente proibida.

Os meios de comunicação eletrônicos devem ser utilizados de forma que preze o senso comum e que atenda os objetivos empresariais. Os equipamentos, programas, softwares e sistemas utilizados devem ser homologados pela área de Tecnologia da Informação do Grupo ARA.

É proibido utilizar os meios eletrônicos do Grupo ARA (e-mail, telefone, correio de voz etc) para envio ou recebimento (consciente) de piadas, correntes, e-mail com conteúdo pornográfico, arquivos anexos como fotos e vídeos com conteúdo particular ou qualquer outro arquivo com conteúdo particular. Também não serão permitidas ações ou respostas ofensivas a profissionais e/ou terceiros, utilizando meios de comunicação do Grupo ARA ou em nome desta.

É expressamente proibida qualquer alteração na configuração de computadores ou notebooks do Grupo ARA, armazenar conteúdo pornográfico e/ou particular em computadores do Grupo ARA, efetuar downloads de programa da web sem autorização prévia, bem como instalar e utilizar softwares não homologados, jogos e músicas.

As senhas disponibilizadas ao colaborador para acesso aos sistemas do Grupo ARA são de uso pessoal e intransferível e, na qualidade de usuário, o colaborador é responsável exclusivo pelo uso indevido desta, não podendo compartilhá-las/repassá-las a colaboradores ou terceiros.

Os recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de propriedade do Grupo ARA e devem ser utilizados para uso exclusivo do seu interesse. Assim sendo, o Grupo ARA se reserva o direito de acessar, gravar ou monitorar quaisquer dos seus meios eletrônicos.

REDES SOCIAIS E SITES PESSOAIS

Os colaboradores são responsáveis pela boa reputação do Grupo ARA e o conteúdo produzido por eles tem a capacidade de impactar em suas próprias imagens e também na imagem do grupo para a qual trabalham. Assim, é preciso que, primeiro, cada colaborador compreenda o seu papel neste contexto. O fato de ter um vínculo trabalhista com o Grupo ARA estabelece automaticamente uma relação entre o conteúdo que produz nos ambientes digitais e a imagem do Grupo ARA. Dessa forma, os colaboradores devem se sentir parte da comunicação do Grupo ARA, além de corresponsáveis também pelo sucesso dos negócios. Para preservar a imagem e os interesses do Grupo ARA, bem como das nossas marcas e produtos, declarações sobre o Grupo ARA na imprensa ou a participação dos colaboradores em redes sociais e sites não podem colocar em risco os valores que o Grupo preserva, assim como as orientações propostas neste Código de Conduta.

Por isso, as seguintes orientações são sugeridas:

- Colaboradores podem identificar em seus perfis a sua relação com o Grupo ARA, porém, recomendamos, nestes casos, não tomar partido em questões que possam trazer algum risco à reputação do Grupo, suas marcas ou produtos;
- É proibido o compartilhamento de informações confidenciais do Grupo ARA em redes públicas ou privadas, assim como comentários sobre assuntos internos tratados em reuniões ou em conversas com colegas de trabalho;
- É terminantemente proibido divulgar informações do Grupo ARA nas redes sociais, exceto nos casos de compartilhamento de posts feitos em redes sociais mantidas pelo próprio Grupo;
- Não são aceitáveis críticas a profissionais do Grupo ARA, fornecedores ou clientes em sites públicos e redes sociais. Qualquer necessidade de reporte neste sentido deve ser aprovada pelo seu superior imediato.

02 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

É compromisso do Grupo ARA contribuir no processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento de suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras. Todos os contratos e compromissos devem ser respeitados e monitorados quanto às obrigações assumidas com clientes e só podem ser assumidos por pessoas legalmente autorizadas pelo Grupo ARA. O Grupo ARA não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se no direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental. As informações sobre nossos produtos e serviços devem sempre ser claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de saúde, segurança e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos clientes. É inadmissível a qualquer colaborador do Grupo ARA sobrepor interesses pessoais aos interesses dos clientes ou, ao contrário, privilegiar alguns em detrimento de outros burlando dispositivos legais ou regulamentos internos para beneficiar clientes específicos.

Não compactuamos com práticas ilegais ou desleais executadas por clientes. Atenderemos às exigências legais associadas aos controles de prevenção à lavagem de dinheiro e não compactuaremos com tais práticas. Todos os nossos colaboradores são responsáveis por manter o devido sigilo das informações recebidas de clientes.

03 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O Grupo ARA observa e respeita a legislação concorrencial e antitruste, de forma que seus colaboradores não discutam preços, custos, planos comerciais, estratégias empresariais ou outras informações confidenciais de negócio com os seus concorrentes. O relacionamento com os concorrentes deve ser pautado pela ética e lealdade. O Grupo ARA não admite qualquer obtenção de informações de mercado ou de seus concorrentes através de procedimentos questionáveis e ilegítimos. Não deve haver entre colaboradores qualquer comentário que possa afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles. Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações do Grupo aos nossos concorrentes. O colaborador que tenha grau de parentesco com outro colaborador de concorrentes diretos deve comunicar imediatamente este fato ao seu superior imediato.

04 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser selecionados de acordo com as práticas de negócio do Grupo ARA e tratados com ética.

Devemos honrar pelos compromissos tratados e ter transparência nas negociações.

Os seguintes preceitos devem ser norteadores do comportamento junto a fornecedores e prestadores de serviços:

- Os nossos fornecedores devem conhecer os nossos valores e respeitar o Código de Conduta específico para fornecedores;
- Todos os contratos e compromissos devem ser respeitados e monitorados quanto às obrigações assumidas e só podem ser assumidos por pessoas legalmente autorizadas pelo Grupo;
- O Grupo ARA repudia e rejeita realizar negociações com fornecedores e prestadores de serviço que utilizam mão de obra infantil ou em condição semelhante à escravidão para realização de suas atividades;
- As normas de segurança do Grupo ARA devem ser seguidas com rigor pelos fornecedores e prestadores de serviço;
- Nas negociações com fornecedores e prestadores de serviço não é permitido obter ganho pessoal ou qualquer tipo de vantagem direta ou indireta;

- As empresas prestadoras de serviços deverão prestar contas de suas obrigações fiscais e previdenciárias do contingente de pessoas a serviço do Grupo ARA.
- Qualquer colaborador que tenha o poder de influenciar uma negociação de compra ou contratação de serviços deve se declarar impedido caso exista na outra ponta uma pessoa próxima (amigo, parente ou conhecido), visando evitar eventuais conflitos de interesse.
- Não serão admitidos atrasos não justificados nos pagamentos dos nossos compromissos com fornecedores;
- A realização de negócios com empresas pertencentes ou geridas por ex-funcionários deve ser previamente avaliada pelo Comitê de Ética do Grupo ARA.

05 RELACIONAMENTO COM ENTIDADES DE CLASSE

O Grupo ARA mantém relacionamento com as entidades representativas de classe, a fim de promover o debate de questões que tenham possível impacto nos interesses do Grupo, de forma direta ou indireta.

É permitida aos colaboradores do Grupo ARA a participação em entidades de classe, tais como câmaras de comércio, sindicatos, entidades profissionais e setoriais. O colaborador deve solicitar autorização prévia ao seu superior imediato quando representar o Grupo ARA em uma entidade de classe.

06 RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Nenhum colaborador, exceto se devidamente autorizado por procuração, pode falar em nome do Grupo ARA com autoridades públicas de fiscalização. As reuniões presenciais com agentes públicos devem ser realizadas na presença de dois colaboradores do Grupo ARA. Todo documento oficial encaminhado por autoridades públicas deve ser encaminhado imediatamente ao Departamento Jurídico, segundo procedimentos internos.

As informações solicitadas ao Grupo ARA e devidamente autorizadas pela Diretoria responsável por temas jurídicos, devem ser divulgadas de forma correta, consistente, exata, verdadeira e completa.

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada (esposa, marido, filhos, tios, sócios, etc.) qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, diversão, viagens, presentes, doações ou algo de valor).

As eventuais doações para candidatos e partidos políticos serão feitas dentro dos limites estabelecidos nas legislações aplicáveis e respeitarão as regras dispostas na norma interna específica.

QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Para efeito dessas definições de conduta, é considerado “agente público” qualquer pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública ou em entidade paraestatal, incluindo:

- Servidor das esferas Federal, Estadual e Municipal, dos 3 Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- Funcionários/servidores de empresas controladas pelo governo (Empresas Estaduais de Saneamento, Petrobras, Eletrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, etc.);
- Trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública.

Também entram nesta definição agentes de administração pública estrangeira:

- Representações diplomáticas de país estrangeiro ou órgãos e entidades estatais;
- Pessoas jurídicas controladas pelo poder público de país estrangeiro;
- Organizações públicas internacionais;
- Quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

07 RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e reputação do Grupo ARA, porém, somente colaboradores previamente autorizados podem dar entrevistas e/ou prestar esclarecimentos a qualquer tipo de mídia em nome do Grupo ARA.

As entrevistas (verbais ou escritas), declarações, comunicações ou qualquer forma de prestação direta ou indireta de informação poderão ser concedidas somente pelos colaboradores do Grupo ARA previamente autorizados pela Diretoria responsável por comunicação. O conteúdo a ser divulgado deve ser previamente revisado e aprovado também por esta Diretoria, de forma a assegurar a solidez das informações passadas.

Nossos representantes, quando autorizados a se manifestarem em nome do Grupo ARA, podem expressar única e exclusivamente o ponto de vista institucional do Grupo ARA previamente aprovado pela Diretoria responsável por comunicação.

Quando estiverem falando a órgãos da imprensa em nome do Grupo ARA não devem fornecer opiniões pessoais sobre os assuntos tratados.

MARKETING

O contato com mídias externas deve ser orientado pela Diretoria responsável por comunicação, de modo a garantir a integridade das informações a serem transmitidas. Toda e qualquer informação, fato, evento, como artigos, anúncios, catálogos, folhetos, encartes, filmes publicitários ou ação mercadológica deverá atender aos princípios e padrões estabelecidos, e não deve, sob qualquer hipótese, levar informações difamatórias, discriminadoras, falsas e/ou incorretas ou que possam denegrir a imagem do Grupo ARA. Os colaboradores devem proteger e resguardar as ideias, projetos, programas e planos de expansão desenvolvidos pelo Grupo ARA ou por eles próprios.

A representação em eventos externos em que o nome do Grupo ARA esteja de alguma forma associado, deverá ser precedida de autorização prévia da Diretoria responsável por comunicação.

As apresentações institucionais do Grupo ARA devem seguir o padrão interno, e ser previamente aprovadas pela Diretoria responsável por comunicação.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E MEIO AMBIENTE

RESPONSABILIDADE SOCIAL

O Grupo considera em suas decisões os impactos potenciais nas regiões em que atua, contribuindo para o crescimento sustentável das comunidades.

O sucesso do nosso negócio está diretamente associado à construção de uma sociedade justa e próspera. Nossas iniciativas buscam contribuir para este fim.

Encorajamos os nossos colaboradores a participar de ações comunitárias, por meio dos programas desenvolvidos pelo Grupo ou através da atuação voluntária nas comunidades em que atuamos.

CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE

O Grupo ARA possui compromisso com a gestão ambiental.

Adotamos práticas de sustentabilidade com o objetivo de minimizar o impacto ambiental de nossos produtos e dos nossos processos produtivo. Priorizamos a implantação de programas de preservação ambiental, além de cumprir todas as exigências descritas nas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes.

COMO DECIDIR O MELHOR CAMINHO

E se a escolha certa não estiver clara?
Se você estiver inseguro
sobre a coisa certa a fazer,
faça a si mesmo as seguintes perguntas:

01

A ação, minha ou de outrem, é consistente com os valores do Grupo ARA?

02

A minha decisão compromete qualquer um dos compromissos do Grupo ARA com os colaboradores, clientes, parceiros comerciais, acionistas ou comunidades nas quais atuamos?

03

Essa ação é íntegra e legal?

04

A ação é compatível com as políticas e procedimentos do Grupo ARA?

05

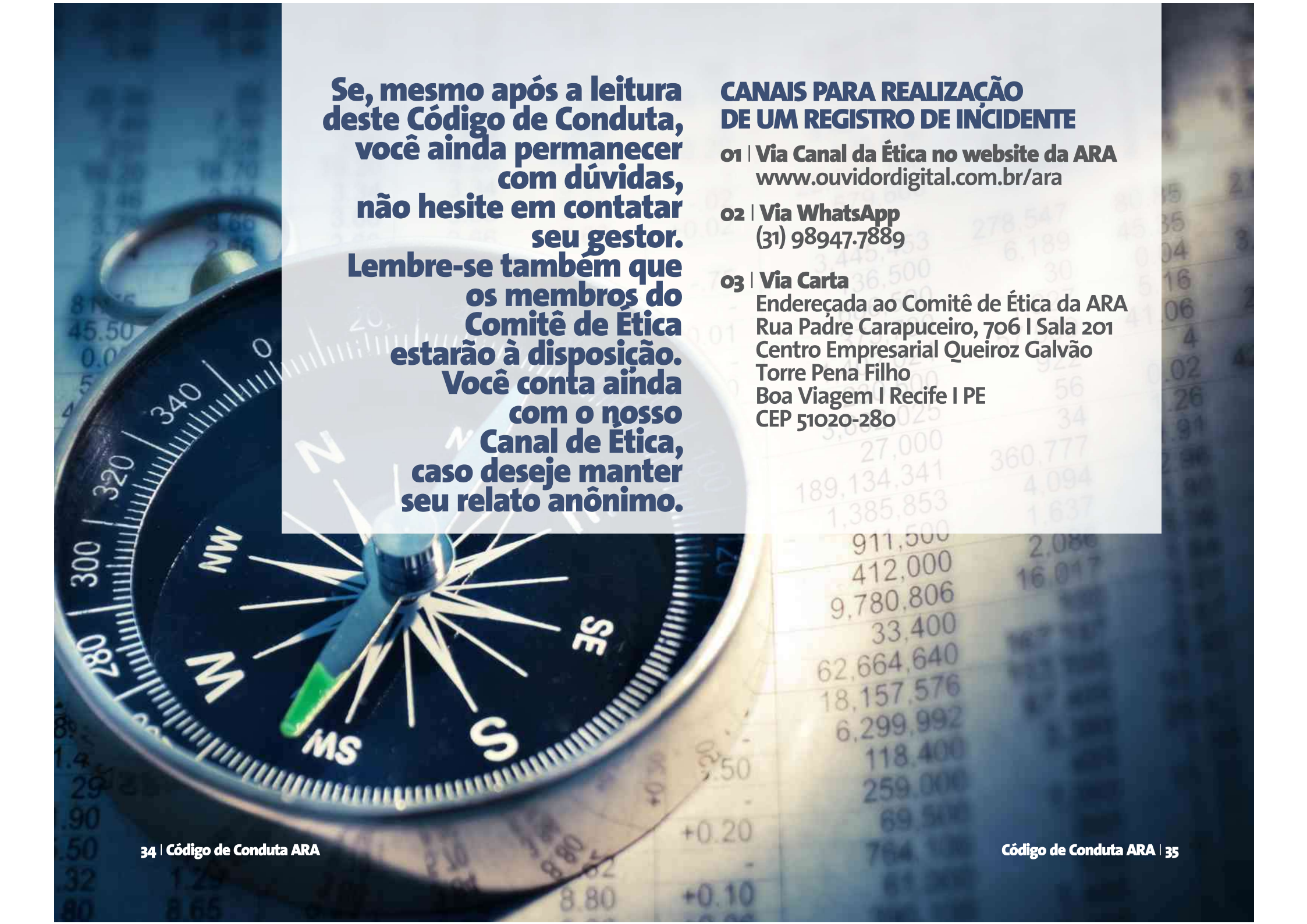
A minha decisão afeta a reputação do Grupo ou minha reputação pessoal?

06

Isso coloca o Grupo ARA ou a mim em uma posição comprometedora?

07

Posso me orgulhar dessas ações quando contar à minha família?



**Se, mesmo após a leitura
deste Código de Conduta,
você ainda permanecer
com dúvidas,
não hesite em contatar
seu gestor.
Lembre-se também que
os membros do
Comitê de Ética
estarão à disposição.
Você conta ainda
com o nosso
Canal de Ética,
caso deseje manter
seu relato anônimo.**

CANAIS PARA REALIZAÇÃO DE UM REGISTRO DE INCIDENTE

01 | Via Canal da Ética no website da ARA
www.ouvidordigital.com.br/ara

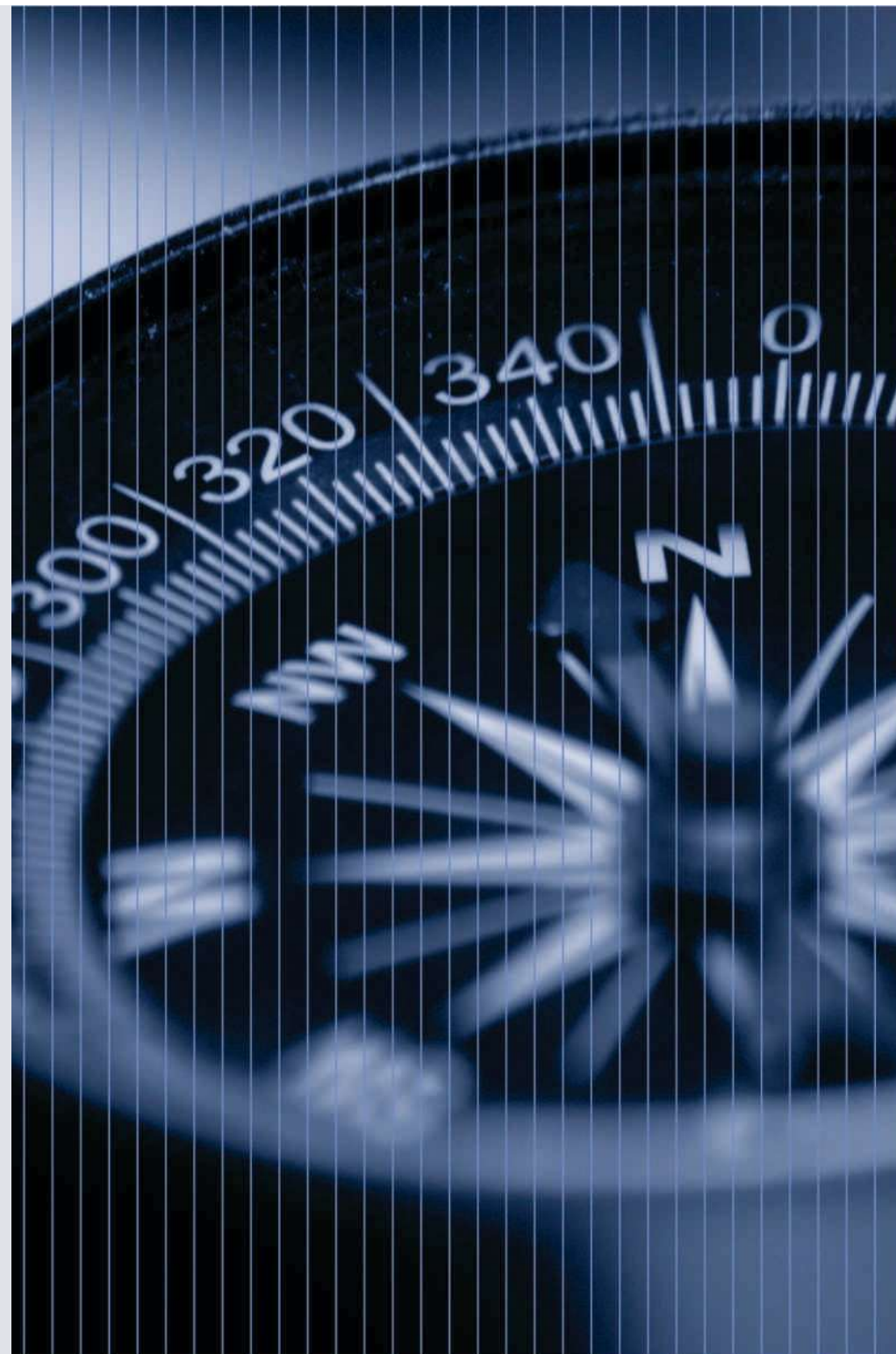
02 | Via WhatsApp
(31) 98947.7889

03 | Via Carta
Endereçada ao Comitê de Ética da ARA
Rua Padre Carapuço, 706 | Sala 201
Centro Empresarial Queiroz Galvão
Torre Pena Filho
Boa Viagem | Recife | PE
CEP 51020-280

VALORES PADRÃO ARA



- 01 | **CONFIANÇA**
Nosso maior valor.
Confiança é algo que se conquista,
fazendo o que se espera, com transparência.
- 02 | **HUMILDADE**
Aprender com os erros e os acertos,
próprios e dos outros.
- 03 | **RESPONSABILIDADE SOCIAL**
Contribuir para a geração de emprego,
renda e bem estar para a sociedade.
- 04 | **FOCO NO BÁSICO**
Fazer o simples.
- 05 | **FAZER BEM FEITO SEMPRE**
O resultado é uma consequência.
- 06 | **MERITOCRACIA**
Valorização justa do esforço com resultado.
- 07 | **CUMPRIR O COMBINADO**
- 08 | **INTOLERÂNCIA AO DESPERDÍCIO**
- 09 | **DETERMINAÇÃO E PERSISTÊNCIA**
- 10 | **PRÁTICA DO ELOGIO
E DA CRÍTICA CONSTRUTIVA**
...em busca da excelência **PRATICAMOS,
PRATICAMOS, PRATICAMOS!**



TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO ARA E DECLARAÇÃO SOBRE CONFLITO DE INTERESSES

Declaro que recebi o Código de Conduta do Grupo ARA, e que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções, e que estarei sujeito a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do seu descumprimento.

Ademais, pelo presente termo, declaro deter, direta ou indiretamente pessoas (cônjuge ou parente) com participações e/ou interesses de qualquer natureza em sociedades, empresas ou organizações que tenham relacionamento comercial com o Grupo ARA.

☐ SIM

☐ NÃO

Em caso afirmativo, informar o nome da pessoa jurídica em questão, a participação societária (em %) e/ou o nome, o cargo e a relação de parentesco com funcionários ou acionistas da empresa (quando cabível):

Deter pessoas com grau de parentesco de cônjuge, pais, filhos, irmãos e/ou avós com funcionários do Grupo ARA.

☐ SIM

☐ NÃO

Em caso afirmativo, favor informar o grau de parentesco, o nome e o cargo exercido pelo cônjuge ou parente no Grupo ARA:

Outrossim, aceito, sempre que solicitado, atender e cumprir preceitos adicionais divulgados pelo Grupo ARA que venham a integrar este Código de Conduta, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo.

NOME COMPLETO

CARGO

MATRÍCULA

CPF

DATA

ASSINATURA